



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LAPIÁS

Aviso de Abertura

Contratação de Escola 2012/2013

Horário nº 13

Avisa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola) na aplicação informática disponibilizada na página da DGAE, para suprimir necessidades temporárias do serviço docente para lecionar a disciplina de Educação Especial (Grupo de Recrutamento 910), no Agrupamento de Escolas Lapiás, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato de trabalho: Contrato individual de trabalho
Duração do contrato: Temporário (previsão de 30 dias)
Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Lapiás
Caraterização das funções: Docência no âmbito do Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial
Requisitos de admissão: Habilitação profissional exigida para a lecionação no Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial
CrITÉrios de seleção: 1. Graduação profissional nos termos do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012 (com ponderação de 50%) 2. Avaliação curricular (com ponderação de 50%) com os seguintes subcritérios: 2.1 - Habilitação académica ou qualificação para exercer a docência na área disciplinar do grupo de recrutamento – ponderação de 15%, para uma pontuação máxima de 10 pontos: • Habilitação de grau superior (licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização) – 10 pontos • Habilitação de grau médio (bacharelato) – 7 pontos • Outra qualificação académica capacitando o exercício da docência – 4 pontos 2.2 – Experiência profissional – ponderação de 20%, para uma pontuação

máxima de 30 pontos:

- Por cada ano completo (365 dias) de lecionação na área disciplinar do grupo de recrutamento em concurso – 5 pontos
- Por cada ano completo (365 dias) de lecionação em área disciplinar diferente da do grupo de recrutamento em concurso – 2 pontos

2.3 – Formação profissional relacionada com o exercício da docência realizada nos 3 anos letivos anteriores ao concurso – ponderação de 10%, para uma pontuação máxima de 30 pontos:

- Ações de formação creditadas na área disciplinar do grupo de recrutamento – 10 pontos por ação
- Ações de formação creditadas de índole pedagógica – 7 pontos por ação
- Ações/formações não creditadas – 2 pontos por ação

2.4 - Avaliação de desempenho docente mais favorável no período correspondente aos três anos letivos anteriores – ponderação de 5%, para uma pontuação máxima de 10 pontos.

- Excelente – 10 pontos
- Muito bom – 8 pontos
- Bom – 7 pontos
- Regular – 5 pontos
- Insuficiente ou Não Avaliado por motivos imputáveis ao candidato – excluído do concurso

Observações:

1. Os critérios de seleção são valorados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

2. Regras de exclusão:

Todas as declarações prestadas, em qualquer fase, no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Os dados fornecidos devem ser apenas os necessários para a aplicação dos critérios de seleção indicados.

O não envio da informação do candidato para efeitos de realização da avaliação curricular implica a exclusão do processo concursal.

3. Avaliação curricular

Os docentes notificados, na página do Agrupamento, para se submeterem à avaliação curricular devem, no prazo de 48 horas após a notificação, enviar documento com a informação a considerar para o seguinte endereço de correio electrónico:

eb23.drruigracio@sapo.pt

4. Procedimento concursal

Tendo em consideração a urgência e imprescindível celeridade do procedimento concursal a aplicação dos critérios de avaliação curricular aos candidatos admitidos, será efetuado por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades

Satisfeitas as necessidades, todos os restantes candidatos são considerados excluídos e dispensados da avaliação curricular.

Montelavar, 23 de maio de 2013

A Diretora

Isabel Maria Damião Rocha da Fonseca Casinhas